

**PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIVIC 2020**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna público o cadastro de planos de trabalho no âmbito do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIVIC tem por finalidade apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio do incentivo à pesquisa voluntária de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de docentes e técnicos administrativos, coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o incremento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

**2. REQUISITOS DO ORIENTADOR**

- 2.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professor visitante da UFPA, com o título de Doutor.
- 2.2. Docentes e técnicos dos *campi* do Interior e docentes do quadro permanente da Escola de Aplicação, Escola de Teatro e Dança e Escola de Música da UFPA, com título de Doutor ou de Mestre.
- 2.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data do início das atividades propostas no plano de trabalho cadastrado, exceto no caso de afastamento para cursar doutorado (técnicos de todos os *campi* e docentes dos *campi* do interior), pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.
  - 2.3.1. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá indicar o aluno desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da UFPA.
- 2.4. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja em vigência no ano de 2020.
  - 2.4.1. Os pesquisadores cujas unidades ainda não emitiram a Portaria por conta da pandemia COVID19, poderão se inscrever, mas deverão encaminhar o documento à Coordenadoria de Projetos, posteriormente, no prazo que será informado pela PROPESP.
- 2.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.

**3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

- 3.1. Indicar à PROPESP o aluno, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
  - 3.1.1. O aluno indicado deverá estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFPA.
  - 3.1.2. Não haverá limites para o registro de alunos como voluntários, entretanto, o orientador poderá indicar apenas um aluno voluntário para se apresentar no Seminário de Iniciação Científica, conforme descrito adiante.
- 3.2. Enviar os relatórios parciais e finais no sistema SIGAA, acompanhados de pareceres, nas datas previstas no calendário anual.
- 3.3. Acompanhar a apresentação dos alunos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.
- 3.4. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de alunos na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

3.5. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu aluno voluntário.

#### **4. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO**

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, exclusivamente, da UFPA.
- 4.2. Desenvolver o plano de trabalho no período de 12 meses, com vigência de agosto de 2020 a julho de 2021.
- 4.3. Dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.5. Apresentar relatórios parcial e final, conforme períodos fixos, estabelecidos pelo calendário PIBIC, publicado no site da PROPESP.
- 4.6. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP.
- 4.7. Terá direito a Certificado de Participação no programa PIVIC, o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

#### **5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço [www.sigaa.ufpa.br](http://www.sigaa.ufpa.br), conforme instruções contidas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
  - 1) Cadastrar o projeto de pesquisa no SIGAA, com Portaria de aprovação emitida pela Unidade;
  - 2) Submeter o projeto cadastrado ao Edital;
  - 3) Cadastrar os planos de trabalho;
  - 4) Cadastrar e validar da produção científica do pesquisador no SIGAA;
  - 5) Registrar do aluno voluntário no sistema.
- 5.3. Somente serão válidas as inscrições que estiverem de acordo com o item 5.2. deste edital.

#### **6. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

- 6.1. Não serão aceitos pedidos de reconsideração para o resultado deste processo.

#### **7. CALENDÁRIO**

- 7.1. Inscrições das propostas: A partir de 15 de julho de 2020, no SIGAA (fluxo contínuo).  
Cadastro do aluno voluntário: A partir de 03 de agosto de 2020, no SIGAA (fluxo contínuo). Nos meses seguintes, a indicação do aluno voluntário deve ser feita sempre no período de 01 a 10 de cada mês, com data limite até 10 de maio de 2021.

#### **8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS**

- 8.1. Os trabalhos orientados serão apresentados e avaliados no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por consultores convidados pela PROPESP.
- 8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, levará em conta o relatório da pesquisa e a apresentação oral no evento.
- 8.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, resultará na atribuição de uma nota.

## **9. OBSERVAÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.
- 9.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIVIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio dos telefones (91)3201-7527, (91)3201-7657, (91)3201-7971, *e-mail* pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo site [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br).

Belém, 14 de julho de 2020.

**Profa. Dra. Iracilda Sampaio**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales**  
Diretora de Pesquisa

**Luana Roriz**  
Coordenadora de Iniciação Científica

**Werllem Dantas**  
Coordenadora de Projetos

## PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIVIC 2020

## PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2017-2019)

PESQUISADOR:  
INSTITUTO / CAMPI:  
FACULDADE:  
ÁREA DE ATUAÇÃO:

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da **importação** do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios e patentes** não serão importadas automaticamente do CV Lattes e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA. As **orientações** devem ser cadastradas pelas secretarias dos respectivos Programas de Pós-graduação e validadas pelo docente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO TRIÊNIO (2017-2019)	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts)</b>		
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30	
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20	
4. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
5. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
6. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20	
7. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
8. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
9. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7	
10. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	40	
11. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)</b>		
1. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	30	

<b>ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts)</b>		
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso	5	
2. Orientação de Iniciação Científica concluída na UFPA	10	
3. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20	
4. Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40	
5. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30	
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (SOMENTE PARA A ÁREA ARTES) - Pontuação Máxima: 1000 pts</b>		
1. Autoria de Partitura Musical	15	
2. Composição Musical	15	
3. Arranjo Musical	15	
4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	

24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
<b>OUTRAS PRODUÇÕES</b>		
1. Patentes	40	
2. Prêmio internacional	30	
3. Prêmios nacional	20	
4. Prêmio local	10	